



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 21 – Bairro São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES  
27 3259-7878

**EDITAL Nº 01/2011, de 26 de janeiro 2011.**

O Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Santa Teresa, faz saber, através do presente Edital, que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 2º, Inciso IV, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações posteriores.

**1 DA VALIDADE**

- 1.1 - O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito do IFES - Campus Santa Teresa, por 01 (um) ano a partir da publicação do seu resultado no Diário Oficial da União.

**2 DAS VAGAS**

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
História	01	40 Horas	Licenciatura Plena em História.
Geografia	01	40 Horas	Licenciatura Plena em Geografia.
Banco de Dados, Análise e Projeto de Sistemas e Engenharia de Software	01	40 horas	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sala da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos do IFES - Campus Santa Teresa, localizada na Rod. ES 080, Km 21, Distrito São João de Petrópolis, Município de Santa Teresa, Cep 29.660-000, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos períodos de 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2011.

- 3.2 No ato da inscrição o (a) Candidato(a) deverá apresentar:

- O **Comprovante de Pagamento** da taxa de inscrição no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais, que deverá ser pago em dinheiro ou em cheque do(a) próprio(a) candidato(a), através da Guia de Recolhimento da União - GRU SIMPLES, no Banco do Brasil, devendo o(a) candidato(a), via internet, preencher os campos obrigatórios, indicados em asteriscos, com a numeração dos códigos relacionados abaixo a fim de gerar a impressão da GRU SIMPLES;
- **Ficha de inscrição**, devidamente preenchida;
- Fotocópias nítidas, acompanhadas do original, dos **documentos pessoais: Carteira de Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de Votação, CPF e comprovante de estar em dia com o Serviço Militar**, no caso de candidato do sexo masculino;
- Fotocópia nítida, acompanhada do original, dos **documentos comprobatórios que atendam os requisitos para inscrição, Diploma ou Histórico acompanhado da Declaração de Conclusão do Curso**;
- Fotocópia nítida, acompanhada do original, dos **Títulos a serem avaliados** na Prova de Títulos;

- **Declaração de não ter sido contratado nos últimos 24** (vinte e quatro) meses na forma do Artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações posteriores, como Professor Substituto com contrato temporário em Instituição Federal de Ensino;

<b>QUADRO DE CÓDIGOS (para gerar GRU)</b>	
Número de Referência	Não Preencher
UG	158426
Gestão	26406
Código de Recolhimento	28883-7
Competência:	02/2011
Vencimento:	Data do pagamento
Endereço Eletrônico	<a href="https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp">https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp</a>

\* A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

- 3.2.1 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 3.2.2 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado(a), acompanhada de cópias legíveis e autenticadas dos documentos do(a) candidato(a) e cópia autenticada (ou acompanhada do original, para autenticação), do documento de identidade do(a) procurador(a). Estes documentos serão retidos. É necessário o reconhecimento de firma na procuração.
- 3.2.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.2.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.
- 3.2.5 É vedada a inscrição condicional.

#### **4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:
  - 4.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007;
  - 4.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado neste subitem.
- 4.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via Internet, no período de 26 a 28 de janeiro de 2011, onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3 O Ifes consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.
- 4.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.
- 4.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.7 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, no dia 01 de fevereiro de 2011.

- 4.8 Os candidatos que tiverem suas solicitações de isenção deferidas, deverão, após a confirmação do deferimento, entregar declaração de membro de “família de baixa renda”, nos termos do Anexo VI deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado, até o dia 09 de fevereiro de 2011, de 7h às 11h e de 13h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, na Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ifes Campus Santa Teresa.
- 4.9 Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para poderem participar do certame, deverão gerar a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até o dia 09 de fevereiro de 2011.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo constará de duas etapas: Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos:

5.2 Prova de Desempenho Didático:

5.2.1 A prova de desempenho didático é eliminatória e será realizada no dia 11 de fevereiro de 2011 a partir das 08 horas. Caso o número total de candidatos inviabilize a avaliação no mesmo dia, a prova será estendida para o dia seguinte, dia 12 de fevereiro de 2011, igualmente a partir das 8 horas. A prova valerá até 100 (cem) pontos e constará de:

I. Apresentar o Plano de Aula. O(A) candidato(a) deverá apresentar 03 (três) cópias do Plano de Aula antecipadamente ao início de sua prova à banca examinadora;

II. Ministrar uma aula de 40 (quarenta) minutos;

III. O tema da aula será único para todos os candidatos de cada área e será sorteado no dia 09 de fevereiro, a partir das 17 horas. A relação dos possíveis temas encontra-se no ANEXO 5 deste Edital.

5.2.2 O (A) candidato(a) deverá estar no local de provas com 30 (trinta) minutos de antecedência. O mesmo deverá se apresentar à banca examinadora munido de documento de identidade oficial, com foto.

5.2.3 O horário da prova de desempenho didático será informado ao candidato (a) a partir da divulgação do resultado do sorteio no site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br), no dia 09 de fevereiro de 2011, a partir das 17:30.

5.2.4 O Ifes Campus Santa Teresa disponibilizará projetor multimídia e quadro branco com pincel e não se responsabilizará por eventual queda de energia elétrica ou mau funcionamento do equipamento no dia da prova, devendo o candidato estar preparado para este caso.

5.2.5 A aula poderá ser assistida por alunos da instituição. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não autorizadas pela banca examinadora.

5.2.6 A arguição do candidato ficará a critério da banca examinadora.

5.2.7 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.2.8 Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

**a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:**

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

**b) Quanto ao Conhecimento Específico:**

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.

3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
  4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
  5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
  6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
  7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
  8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
  9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
  10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.
- 5.2.9 Caberá recurso para a prova de desempenho didático. As provas serão filmadas e gravadas (decreto nº 6.944/2009, artigo 13º §3º), para fins de registro da comissão organizadora. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.
- 5.3 Prova de Títulos:
- 5.3.1 Somente submeter-se-ão à prova de títulos os candidatos habilitados na prova de desempenho didático.
- 5.3.2 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla.
- 5.3.3 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado, acompanhados da relação com a descrição de cada título sem rasuras ou emendas, identificada e assinada por extenso (ANEXO 3), não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.
- 5.3.4 Serão considerados títulos os documentos que se enquadrarem ao estabelecido no ANEXO 6. A ordem em que os títulos deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos devem seguir esta relação.
- 5.3.5 Serão aceitos somente os diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidas pelos órgãos competentes do Sistema de Ensino correspondente ou no caso de Diplomas expedidos por Universidades Estrangeiras revalidados por Universidades Públicas.
- 5.3.6 Os Diplomas e/ou Certificados em língua estrangeira só terão validade se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 5.3.7 O documento comprobatório de exercício profissional de magistério deverá ser expedido por órgão e autoridade competente.
- 5.3.8 Caberá recurso para a Prova de Títulos.
- 5.3.9 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos.
- 5.3.10 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.
- 5.3.11 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.
- 5.3.12 Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.3.16.
- 5.3.13 Os títulos a que se referem as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 5.3.16 só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.
- 5.3.14 Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 5.3.16 só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES ([www.capes.gov.br/cursos-recomendados](http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados)) e anexado ao documento.
- 5.3.15 Os títulos a que se referem às alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 5.3.16 também serão aceitos na forma de declaração original, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

- I. No caso dos títulos a que se referem as alíneas "a" , "b" , as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;
- II. No caso dos títulos a que se referem a alínea "c" , as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

5.3.16 Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

- a) Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.
- b) Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Disciplina obtida em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.
- c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em área afim da Disciplina obtida em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

*De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:*

*Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:*

*I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;*

*II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;*

*III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;*

*IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e*

*V - citação do ato legal de credenciamento da instituição.*

- d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: 05 (cinco) pontos.
- e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária:
  - - igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;
  - - de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um. Máximo: 02 (dois) pontos;
  - - de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um. Máximo: 01 (um) ponto;
- f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Mini-cursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um. Máximo: 04 (quatro) pontos;
- g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa Máximo de 02 (dois) pontos;
- h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria. Máximo de 02 (dois) pontos;
- i) Declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Concurso, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 ponto (um) por estágio. Máximo de 02 (dois) pontos; Não serão aceitas cópias de contrato.
- j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 ponto (um vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 01 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização . Máximo: 04 (quatro) pontos;

- k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação. Máximo de 01 (um) ponto;
- l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): serão considerados 02 (dois) pontos por artigo. Máximo 06 (seis) pontos;
- m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: 0,5 (meio) ponto por publicação. Máximo de 01 (um) ponto;
- n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda. Máximo de 01 (um) ponto;
- o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 04 (quatro) pontos. Máximo 04 (quatro) pontos;
- p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial. Será considerado 0,5 (meio) ponto por comprovante de aprovação: Máximo de 01 (um) ponto; Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.
- q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho. Máximo: 18 (dezoito) pontos:
- Serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.
  - Será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.
  - Será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

5.3.17 No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 6.1 A nota final será obtida a partir do somatório das notas das provas de Desempenho Didático e de Títulos.
- 6.2 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03 de outubro de 2003 e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.
- 6.3 O Resultado Final do Concurso Público será homologado e publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de fevereiro de 2011, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

## **7 DOS RECURSOS**

- 7.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, de 7h as 11h e de 13h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado no Campus Santa Teresa (conforme modelo de Formulário de Recurso - ANEXO 7 deste edital), nos períodos previstos no ANEXO 4 deste Edital, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Isenção da Taxa de Inscrição, Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e Prova de Títulos).

- 7.1.1 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 7.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.
- 7.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela avaliação da Prova de Desempenho Didático e/ou pela Avaliação dos Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no ANEXO 4 deste Edital, constituindo-se em única e última instância.
- 7.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na Prova de Desempenho e na Prova de Títulos.
- 8.2 Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência, para efeitos de desempate, o(a) candidato(a) que:
- Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
  - Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
  - O candidato com mais tempo de exercício profissional de magistério;
  - O candidato com maior idade.

## 9 DO CONTRATO

- 9.1 Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFES - Campus Santa Teresa, após autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.2 O contrato será firmado a partir da data da assinatura até 31/12/2012, na forma de prestação de serviços, prorrogável nas formas da Lei, com a remuneração equivalente ao vencimento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 01, passível de alterações de acordo com a legislação aplicável, no ato da assinatura e vigência do contrato.
- 9.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo atuar em horários diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade do IFES - Campus Santa Teresa.
- 9.4 A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais. Estão incluídos apenas os valores do vencimento, da RT e da GEDBT.

<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Titulação</b>	<b>Carga Horária 40 horas</b>
<b>D1</b>	01	Graduação	R\$ 2.130,33
<b>D1</b>	01	Especialização	R\$ 2.265,78
<b>D1</b>	01	Mestrado	R\$ 2.782,97
<b>D1</b>	01	Doutorado	R\$ 3.678,74

- 9.5 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:
- 9.6 Auxílio Alimentação (R\$304,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Poderá se candidatar a presente seleção de Professor Substituto, brasileiros que além dos requisitos mínimos para a inserção atendam às seguintes exigências: a) gozar de direitos políticos; b) estar

- quite com as obrigações eleitorais e militares; c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.
- 10.2 Os candidatos que já firmaram contrato com base na Lei nº 8.745/93, e suas alterações posteriores, poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
  - 10.3 No ato da assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá firmar declaração, sob as penas da Lei, de que não foi contratado com base na Lei nº 8.745/93 e suas alterações posteriores, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à sua atual contratação.
  - 10.4 Compete à Comissão responsável pela elaboração do Edital do Processo Seletivo, para a escolha de 01 (um) Professor Substituto na Área de Geografia, 01 (um) Professor Substituto na Área de História e 01 (um) Professor Substituto na Área de Banco de Dados, Análise e Projeto de Sistemas e Engenharia de Software, instituído pela Direção Geral do IFES - Campus Santa Teresa, a responsabilidade pela análise dos comprovantes de cursos, elaboração dos quesitos da avaliação da Prova de Desempenho Didático e elaboração do quadro de classificação final, a ser homologado pelo Diretor Geral do IFES - Campus Santa Teresa.
  - 10.5 O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de um dia útil após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br). Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo do IFES - Campus Santa Teresa, em formulário específico, conforme ANEXO 7. Não serão aceitos recursos enviados por sedex ou correio eletrônico.
  - 10.6 O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.
  - 10.7 O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
  - 10.8 O candidato poderá reaver sua documentação relativa à Prova de Títulos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
  - 10.9 Os casos omissos e as dúvidas por ventura suscitadas serão resolvidos pela Direção Geral do IFES - Campus Santa Teresa.
  - 10.10 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital.
  - 10.11 Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no local de inscrição ou pelo telefone (27) 3259-7838 ou (27) 3259-7848.
  - 10.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

São João de Petrópolis - Santa Teresa, 26 de fevereiro 2011.

**LUIZ MARCARI JUNIOR**  
Diretor Geral





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES-080, Km 21 – Bairro São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES  
27 3259-7878

EDITAL Nº 01/2011, de 26 de janeiro 2011

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo realizado minha inscrição para o Processo Seletivo de Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, na área de \_\_\_\_\_, objeto do Edital nº01/2011, de 26/01/2011, declaro possuir os requisitos e documentos exigidos no presente Edital.

São João de Petrópolis - Santa Teresa \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 21 – Bairro São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL Nº 01/2011, de 26 de janeiro 2011

**ANEXO 4 - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

<b>Etapa/Atividade</b>	<b>Data de Realização</b>
Publicação do Extrato de Edital	26/01/2011
Período de Inscrição	De 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2011 (presencial)
Prazo para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	De 26 a 28 de janeiro de 2011 (presencial)
Divulgação dos Candidatos Isentos	01 de fevereiro de 2011 ( <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> )
Data para Interposição de Recursos Quanto à Isenção da Taxa de Inscrição	Dia 02 de fevereiro de 2011 (presencial, das 7 as 11, das 13 as 16 horas)
Prazo final para entrega da declaração de membro de família de baixa renda (somente para candidatos isentos da taxa de inscrição)	09 de fevereiro de 2011 (presencial)
Sorteio de pontos da Prova Didática	09 de fevereiro de 2011 as 17 horas (presença não obrigatória)
Divulgação dos temas sorteados e ordem de apresentação dos candidatos	09 de fevereiro de 2011 a partir das 17:30 ( <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> )
Prova de Desempenho Didático e de Títulos	Dia 11 de fevereiro de 2011 (presencial)
Divulgação do Resultado das Provas	Dia 11 de fevereiro de 2011, a partir das 18 horas ( <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> )
Data para interposição de recursos	Dia 14 de fevereiro de 2011 (presencial, das 7 as 11, das 13 as 16 horas)
Análise e julgamento dos recursos	Dia 15 de fevereiro de 2011
Publicação do Resultado Final no DOU	Dia 16 de fevereiro de 2011



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES-080, Km 21 – Bairro São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL Nº 01/2011, de 26 de janeiro 2011

## **ANEXO 5 – ÁREAS DE ESTUDO**

### **Análise de Sistemas, Banco de Dados e Engenharia de Software**

1. Paradigmas de Desenvolvimento de Software;
2. Modelos de Ciclo de Vida de desenvolvimento de software;
3. Visão Geral da Análise Orientada a Objetos;
4. Conceitos iniciais de Bancos de Dados e Sistemas Gerenciadores de Bancos de dados (SGBD);
5. Visão Geral do Modelos de Bancos de Dados - modelo ER – Características básicas de modelagem e relacionamentos reflexivos ;
6. Bancos de dados relacionais;
7. O Produto (Software, A crise do Software, Mitos do Software);
8. Visão Geral de Gerenciamento de Configuração de Software (Software Configuration Management);
9. Visão Geral de Engenharia de Requisitos.

### **Geografia**

1. Evolução da economia mundial;
2. População mundial;
3. As atividades econômicas transformam o espaço;
4. A população e as formas de ocupação do espaço brasileiro;
5. A segregação e as desigualdades nas grandes cidades;
6. A organização e a política da produção agrícola;
7. Impactos ambientais em ecossistemas naturais e agrícolas.

### **História**

1. A sociedade no Feudalismo;
2. A Revolução Industrial;
3. A sociedade no período colonial brasileiro;
4. A ditadura militar no Brasil;
5. A redemocratização: o governo Lula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 21 – Bairro São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL Nº 01/2011, de 26 de janeiro 2011

## ANEXO 6 – PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Especificação		Quantidade Máxima	Valor de Pontos por Título	Pontuação Máxima	Pontuação Total Obtida	
01	Certificado de Curso de Doutorado em área afim da Disciplina obtido em curso credenciado pelo CNE, quando estrangeiro traduzido por tradutor juramentado e revalidado.	01 Certificado	20,0	20,0		
02	Certificado de Curso de Mestrado em área afim da Disciplina obtido em curso credenciado pelo CNE, quando estrangeiro traduzido por tradutor juramentado e revalidado.	01 Certificado	15,0	15,0		
03	Certificado e histórico de Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em área afim da Disciplina obtido em curso que atenda as resoluções do CNE, quando estrangeiro traduzido por tradutor juramentado e revalidado.	01 Certificado	10,0	10,0		
04	Habilitação específica obtida em Curso de Graduação relacionado à Disciplina, especificado no pré-requisito da vaga, quando estrangeiro traduzido por tradutor juramentado e revalidado.	01 Certificado	5,0	5,0		
05	Certificado de participação em curso relacionado com a área ou com Educação com carga horária:	-----				
	- igual ou superior a 180h	01 Certificado	1,5	1,5		
	- igual ou superior a 80h	02 Certificados	1,0	2,0		
	- igual ou superior a 40h	02 Certificados	0,5	1,0		
06	Ministração de cursos, palestras, workshop e oficinas relacionadas com a área ou com Educação, com carga horária mínima de 8 horas.	04 Declarações	1,0	4,0		
07	Declaração ou Certificado de bolsa de Iniciação Científica, com carga horária igual ou superior a 100h.	02 Declarações	1,0	2,0		
08	Declaração ou Certificado de Monitoria ou Tutoria relacionada à área com carga horária igual ou superior a 100h.	02 Declarações	1,0	2,0		
09	Declaração ou Certificado de Estágio relacionado à área com carga horária acima de 100h e descrição de atividades.	02 Declarações	1,0	2,0		
10	Orientação de trabalho (tese, dissertação, monografia, iniciação científica ou projeto final de graduação):	- Doutorado	-----	1,5	4,0	
		- Mestrado		1,0		
		- Especialização		0,5		
		- Graduação / Inic. Científica		0,5		
11	Participação como Membro da Banca, exceto orientador (tese, dissertação, monografia, iniciação científica, projeto final de graduação).	05 Declarações	0,2	1,0		
12	Publicação em periódico especializado nacional ou internacional apresentando: nº do ISSN/IBCT, capa, ficha catalográfica, índice ou sumário e primeira página do artigo - onde conste o nome do(s) autor (es).	03 Publicações	2,0	6,0		
13	Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso.	02 Publicações	0,5	1,0		
14	Apresentações em Congressos:	Comunicação Oral	-----	0,5	1,0	
		Pôster		0,25		
		Mesa Redonda		0,25		
15	Livro ou capítulo de livro editado, relacionado à área ou à Educação, apresentando: ISBN capa, ficha catalográfica, índice ou sumário e página onde conste o nome do(s) autor (es).	01 Publicação	4,0	4,0		
16	Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino (D.O.U.)	02 Compro- vantes	0,25	0,5		

17	Atestado ou declaração de exercício profissional, comprovado através de documento da Instituição, na área:	- de magistério, área específica	-----	2,0	18,00	
		- de magistério, professor, instrutor ou regente de classe		1,0		
		- relacionada com a área da disciplina a que concorre		1,0		



